



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

CHECKLIST
PRORROGAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Instrumento-tipo para mobilidade acadêmica; eventos e programas de curta duração; cotutela; dupla-diplomação;
pesquisa, ensino e extensão

Versão 1.0 (01.04.2019)

Processo n.:

I. PREMISSAS DE APLICAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL (00113/2019/NCONV/PFUFSC/PGF/AGU):

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO
1	É prevista mútua cooperação, visando à realização conjunta das atividades de mobilidade acadêmica; ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla-diplomação; ou cotutela?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Há instituição estrangeira de ensino como partícipe?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	É acordo prevendo ausência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	É aditamento com único objeto a prorrogação da vigência (com instrumento-tipo aprovado por parecer da Procuradoria)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Há dúvida jurídica específica?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	A Procuradoria, na ocasião da análise do instrumento originário ou aditamento anterior, requisitou o encaminhamento de consulta em casos futuros, desautorizado a utilização do parecer referencial ou rejeitado a prorrogação em termo aditivo anterior ou em consulta conexa ou de objeto análogo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Validação: Respostas "sim" aos itens 1 a 4 e "não" aos itens 5 a 6 dispensam o envio à Procuradoria Federal junto à UFSC, desde que haja conformidade aos demais itens do *checklist*.

II. CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE:

ITEM	REQUISITO	S	N	N/A	FLS.	FUNDAMENTO JURÍDICO
1	O termo de aditamento integra o mesmo processo administrativo do acordo originário?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		•ON AGU n. 02/2009
2	Há qualificação completa ¹ das entidades e sua certificação ² ?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		•Art. 104, Lei n. 10.406/02
3	Há certificação dos poderes dos representantes das entidades? ³	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		•Art. 44, III; Art. 46; Art. 47; Art. 118; Lei n. 10.406/02
4	O acordo a ser aditado está em vigor?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		•ON AGU n. 03/2009
5	O aditamento é por prazo certo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		•Parecer n. 3/2013/CÂMARAPERMENTECO NVÊNIO/DEPCONSU/PGF/AGU
6	Há cláusula específica que afirme manter as demais cláusulas do acordo original?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		•Parecer n. 00113/2019/NCONV/PFUFSC/PGF/AGU
7	Há relatório de acompanhamento de execução?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		•Parecer n. 00113/2019/NCONV/PFUFSC/PGF/AGU
8	Há parecer expondo os motivos que tornam necessário o aditamento do convênio e o interesse da Administração analisando:					•Parecer n. 15/2013/DEPCONSUL/PGF/AGU

¹ Nome, tipo de pessoa jurídica de direito privado, sede e qualificação civil do representante.

² Desnecessário anexar os documentos comprobatórios, desde o fato seja certificado com assinatura do agente que o certificar.

³ Idem à nota n. 2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

8.1	▪ a (manutenção da) compatibilidade do objeto com os objetivos e finalidades institucionais do outro partícipe?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 35, III, Lei n. 13.019/14
8.2	▪ a (manutenção dos) interesses recíprocos das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 35, V, "b", Lei n. 13.019/14
8.3	▪ os recursos orçamentários para (continuidade da) execução da parceria (estimativa)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 35, II, Lei n. 13.019/14 • Art. 6º, do Dec. n. 8.726/16
8.4	▪ a capacidade técnica e operacional própria e do outro partícipe para (continuidade da) execução do objeto?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 67 c/c Art. 73, I, Lei n. 8.666/93
8.5	▪ a viabilidade da (continuidade da) execução?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 35, V, "c", Lei n. 13.019/14
8.6	▪ os meios disponíveis para a fiscalização da (continuidade da) execução da parceria e os procedimentos para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos (e sua descrição)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 35, V, "d", Lei n. 13.019/14
8.7	▪ os aspectos econômicos e de conveniência e oportunidade da contrapartida, se houver?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Parecer n. 13/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU • Art. 4º, da Lei n. 10.973/04
9	Há metas a serem atingidas e seus indicadores para (continuidade da) execução?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 116, § 1º, Lei n. 8.666/93 • ON AGU n. 14/09
10	Há designação de pessoa, órgão ou comissão gestor da parceria?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 35, V, "g", Lei n. 13.019/14
11	Há designação de pessoa, órgão ou comissão de monitoramento e avaliação da parceria?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Art. 35, V, "h", Lei n. 13.019/14
12	Há certificação do conteúdo em língua estrangeira por pessoa com proficiência?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	• Parecer n. 09/2012/DEPCONSUL/PGF/AGU

Validação: A resposta "sim" aos itens 1 a 12 (ressalvados os casos "N/A") aprovam o processo.

Observações:

(1) Instrumento-tipo aprovado conforme:

() Parecer n. 00113/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU;

() outro: ____/____/____/PFUFSC/PGF/AGU.

(2) _____.

Certifico o atendimento aos critérios previstos no Parecer n. 00113/2019/NCONV/PFUFSC/PGF/AGU (referencial).

Local e data:

Local e data:

Responsável pelo preenchimento

Secretário de Relações Internacionais